



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 151/2019

AUTORES: Vereadores: Geraldo Antônio Ferreira e Aelcio Moreira

Indica a Sua Excelência o Senhor Altir Antônio Peruzzo – Prefeito, com cópia ao secretário municipal de administração e finanças e, a Sua Excelência o Senhor Eduardo Rodrigues da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Juína, a necessidade e oportunidade de fazer cumprir o inciso X do artigo 39 da Constituição Federal / 1988, concedendo a Revisão Geral Anual aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais no percentual de inflação acumulada em 2018.

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, INDICAM a Sua Excelência o Senhor Altir Antônio Peruzzo – Prefeito, com cópia ao secretário municipal de administração e finanças e, a Sua Excelência o Senhor Eduardo Rodrigues da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Juína, sobre a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

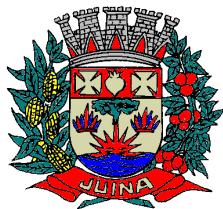
JUSTIFICATIVA

O artigo 39, inciso X da Carta Magna, estabelece que:

[...] a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (grifo nosso).

Acompanhando o dispositivo constitucional, o artigo 59 da Lei municipal n.º 1022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) assim estabelece:

Art. 59. O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, classes, níveis e referências e, somente será fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

data e sem distinção de índices, observando-se, ainda, a autonomia dos poderes. (grifo nosso).

O índice de revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores públicos do município de Juína é baseado no percentual apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que em 2018 fechou em 3,75%, segundo dados do IBGE.

Já findamos o mês de agosto, ou seja, já passaram oito meses de 2019 e os servidores ainda aguardam, desmotivados a concessão da revisão de seus vencimentos. Sabemos que as perdas salariais reais vão além de 3,75% e que o poder de compra dos servidores tem sido prejudicado com essa falta de revisão aos vencimentos.

É necessário que o Poder Executivo e Legislativo, façam estudo de viabilidade financeira com objetivo de conceder essa revisão, todavia, sabemos que findado o ano de 2019 essa defasagem será carregada pelos servidores que jamais será recuperada.

A Remuneração é uma das formas de recompensa ao trabalho de uma pessoa. Os benefícios ausentes aos servidores públicos seriam uma forma indireta de renumeração destinada a aprimorar a qualidade de vida profissional e pessoal dos servidores. Contudo, a valorização do servidor, com vencimentos justos e revisões periódicas é a única “vantagem” que deveria ser cobrada pela instituição pública ao servidor, considerando que a Lei veda ao servidor público a percepção de FGTS, seguro desemprego e outras vantagens garantidas aos colaboradores das organizações da iniciativa privada.

Nesta visão, é imprescindível que todos os servidores sejam de fato valorizados e assistidos em seus direitos estipulados na CF/1988 e no Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 1022/2008.

A qualidade e desenvolvimento do trabalho nas organizações públicas vão além da qualificação profissional, a sensação de injustiça com o rompimento da atenção aos direitos constitucionais desmotiva o servidor com reflexo na eficácia de suas atribuições contida na despersonalização dos servidores. O motor propulsor da “máquina pública” é o servidor que merece toda atenção, motivação e zelo pela saúde financeira, física e mental que é abalada com a situação presente.

Engajar esforços para conceder a revisão aos servidores via aos ditames da lei, neste caso específico é fundamental para evitar maiores transtornos na desvalorização salarial dos servidores que aguardam ansiosos iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo para a solução desta pendência.

Pedimos apoio na matéria e providências imediatas.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Vereador

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
vereador